



Estado do Rio Grande do Sul
Município de CAMPOS BORGES

Decreto Municipal nº2094/2021, de 25/03/2021.

Abre crédito adicional no valor de
R\$ 22.300,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de CAMPOS BORGES, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 1637/2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2072 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
94 - 3190.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO.	R\$ 3.300,00
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	R\$ 3.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2072 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
424 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2072 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
844 - 4490.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
4090 - PSF	R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 22.300,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2072 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
424 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
4090 - PSF	R\$ 10.000,00
424 - 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.300,00
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde	R\$ 3.300,00
509 - 3390.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 9.000,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de CAMPOS BORGES

Decreto Municipal nº2094/2021, de 25/03/2021.

CLEONICE P. P. TOLEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado na data supra.

ANDREI SCHERER PEREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO